



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 287/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a utilização de vias e áreas públicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do Poder Judiciário e Distritos Policiais para estacionamento de veículos utilizados por advogados.

Em resposta ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo apresentou inúmeros argumentos técnicos contrários à propositura, dos quais destacamos:

- diminuição da rotatividade nas vagas para estacionamento em vias públicas;
- cria um precedente perigoso para que as demais classes profissionais reivindicuem vagas na via pública, impedindo o poder público de planejar e implantar o que seria melhor para a comunidade como um todo;
- em virtude da grande demanda de estacionamento na cidade, procura-se dar prioridade de vagas exclusivas para veículos que prestam serviços à coletividade, como táxi, lotação e ônibus, ou para carga e descarga, veículos escolares ou de emergências, como ambulâncias;
- caso aprovada, transformará o trânsito do centro da cidade em um perfeito caos, já que pelo menos seis dos fóruns localizam-se na área central e o número de advogados é bastante expressivo.



Câmara Municipal de São Paulo

Em razão dos argumentos acima expostos, esta Comissão entende que o agravamento do problema do trânsito, que este projeto acarretaria ao desencadear uma série de reivindicações semelhantes por parte das mais diversas categorias profissionais, traria enormes prejuízos à atividade econômica e conseqüentemente à arrecadação municipal. Portanto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de outubro de 1995.

Presidente -

Relator -